Lei nº 2.982, de 06 de abril de 1998

Vigência a partir de **24 de Fevereiro de 2021**.
Dada por Lei nº 4.672, de 24 de fevereiro de 2021

Dá denominação a próprio municipal.

O Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.
A Creche Municipal da Vila Moraes, neste município, passa a ter a seguinte denominação:
"Creche Municipal Hilda Nogueira Gimenez"

~~Art. 2º.~~
~~A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local.~~

Art. 2º.
A unidade escolar passa a atender na Rua Laurindo Vieira Cardoso, nº 160, Vila Moraes, Piedade/SP.
Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei nº 4.672, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 3º.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a despesas com a sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 6 de abril de 1998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Vereador João José da Silva